



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Praça das Flores s/nº. – Centro - São Domingos-GO

LEI Nº 004/2003

**“Dispõe sobre a pavimentação
asfáltica do Povoado São João e do
Distrito de estiva, e dá outras
providências”**

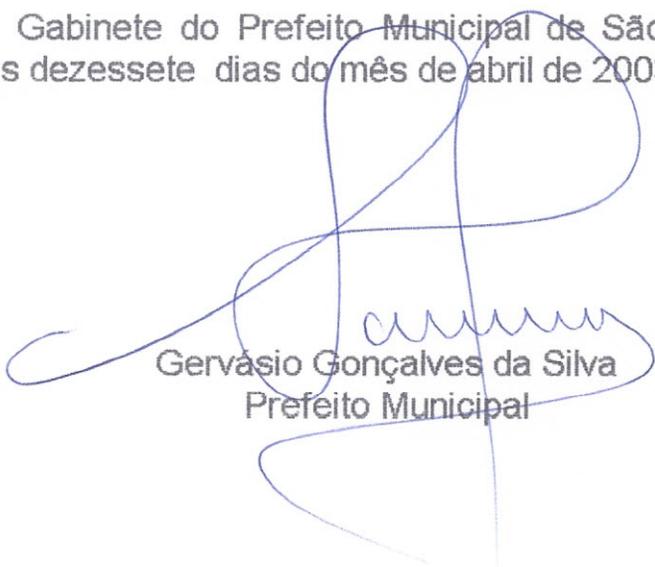
Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo, autorizado a proceder à pavimentação asfáltica em todas as ruas do povoado São João e do Distrito de Estiva, neste município.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras, obrigada por esta Lei a zelar pela legislação pertinente, para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril de 2003.


Gervásio Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal